



Pirassununga, 26 de fevereiro de 2018 | Ano 05 | Nº 055

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Instrui procedimentos quanto à afiação de horários e moldes de cumprimento de Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPCs) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Pirassununga.

ORLANDO BASTOS BOMFIM, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a necessidade de afiação de normas quanto ao cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPCs), com fundamento na Lei Complementar Municipal de nº 121, de 04 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º. As Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de ensino de Pirassununga deverão no prazo de até no máximo dois dias a anteceder os processos anuais de atribuição de classes/aulas ou designação de unidade de referência informar horário, bem como descrição dos procedimentos de cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPCs).

Art. 2º. A afiação bem como o cumprimento dos horários de HTPCs deverão se dar sob os princípios da eficiência, da lisura e da impessoalidade.

Art. 3º. O informe de que trata o artigo 1º deverá ser realizado em preenchimento a Ficha de Definição Anual dos Horários de HTPC (Anexo Único desta instrução normativa).

Parágrafo Único. Tal definição deverá se dar preferencialmente em continuidade ao horário ofertado anteriormente, entretanto deverá buscar a superação de qualquer inadequação ou divergência com o previsto nesta instrução.



Pirassununga, 26 de fevereiro de 2018 | Ano 05 | Nº 055

Art. 4º. Os princípios estabelecidos serão cumpridos mediante a garantia do cumprimento de trabalho pedagógico coletivo em não menos que duas horas semanais previstas em lei, bem como na garantia do seu caráter coletivo.

Art. 5º. Por trabalho coletivo só poderá ser entendido agrupamento de profissionais de mesma unidade escolar que reúna pelo menos 40% (quarenta por cento) da equipe de profissionais contemplados pela Lei Complementar Municipal nº 121/2014, sob critério objetivo, considerado o perfil de atendimento do profissional, a constar da ficha específica.

Parágrafo Único. Poderão ser contabilizados como horas de trabalho pedagógico coletivo agrupamentos de mesma categoria de profissionais, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, para tratar de suas temáticas em especificidade.

Art. 6º. É prevista a oferta de até dois horários de trabalho pedagógico coletivo por Unidade Escolar nos casos em que forem observados ao menos um dos itens que seguem:

- I - Quantidade maior ou igual a 12 (doze) turmas;
- II – Atendimento misto em mesma unidade (Educação Infantil e Ensino Fundamental e/ou Educação de Jovens e adultos);
- III – Mais de uma categoria de profissionais que devem realizar HTPC com lotação na UE;
- IV- Mais de 20 (vinte) profissionais que devam realizar HTPC.

Parágrafo Único. Nesses casos é recomendada oferta de horário de intersecção entre os profissionais.



Pirassununga, 26 de fevereiro de 2018 | Ano 05 | Nº 055

Art. 7º. A flexibilidade de que trata o artigo anterior só poderá se dar aos moldes previstos nesta instrução normativa e a anteceder os processos anuais de atribuição e remoção.

Art. 8º. Em razão da necessidade, os profissionais serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento a horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs), para formação específica, em lugar devidamente designado e em horário estabelecido, para o qual deverá ser observada a disponibilidade de acúmulo dos profissionais convocados.

Parágrafo Único. Tal convocação para cumprimento de HTPC no âmbito da Secretaria Municipal de Educação não poderá representar prejuízo às atividades no âmbito da escola e não excederá 25% (vinte e cinco por cento) dos HTPCs previstos.

Art. 9º. Unidades escolares vinculadas ou contempladas por coordenação pedagógica regional poderão ou não realizar de maneira unificada seus HTPCs.

Parágrafo Único. Em caso de junção de unidades para os casos previstos no *caput* deste artigo, para a realização dos HTPCs deverão ser salvaguardadas as devidas especificidades de cada unidade escolar.

Art. 10. Os Professores de Arte, Língua Estrangeira e Educação Física deverão realizar seus HTPCs em sua unidade sede.

Parágrafo Único. Nos casos de carga horária semanal com educando para professores de Arte, Língua Estrangeira e Educação Física em quantidade de aulas ímpares, em razão da indivisibilidade, se faz necessário o cumprimento de uma hora de HTPC em uma segunda unidade escolar de atuação, exceto nos casos de uma única unidade de atuação ou choque no horário de HTPC, situações nas quais essa hora poderá ser cumprida no formato de HTPI.



Pirassununga, 26 de fevereiro de 2018 | Ano 05 | Nº 055

Art. 11. Os professores substitutos deverão cumprir os HTPCs em sua unidade de referência, ou na unidade de atuação em casos de substituição de até uma semana de trabalho, exceto se estiver em substituição nos dias e horários deste HTPC, que deverá ser devidamente justificado. Para substituições acima de sete dias, em mesma unidade, o HTPC deve ser realizado na Unidade de atuação, exceto se inviável em razão de acúmulo de cargo.

Art. 12. Casos omissos, bem como excepcionalidades deverão ser formalmente reportados e serão apreciados pelo Secretário Municipal da Educação mediante parecer técnico de equipe, pelo mesmo, designada.

Art. 13. Os efeitos desta instrução normativa retroagem a 19 de janeiro de 2018 e a mesma poderá ser alterada observada a necessidade, sem prejuízo aos envolvidos.

Orlando Bastos Bomfim
Secretário Municipal de Educação



Pirassununga, 26 de fevereiro de 2018 | Ano 05 | Nº 055

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2018

FICHA DE DEFINIÇÃO ANUAL DOS HORÁRIOS DE HTPCS

Unidade Escolar:

Gestor responsável:

Quantidade de turmas na UE:

Etapas de atendimento:

Dia da semana

Horário:

Participantes:

Dia da semana

Horário

Participantes:

Explicitar justificativa da definição de diferentes dias do HTPC:

Observações:

Pirassununga, ___ de _____ de 20__.

Gestor da Unidade Escolar



Pirassununga, 26 de fevereiro de 2018 | Ano 05 | Nº 055

SAEP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/18

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018. CONVITE Nº 006/2018 – ATA DE JULGAMENTO - Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a aquisição materiais de processamento de dados e de tecnologia da informação, para diversos setores da Autarquia e estoque do CPD. **Empresas vencedoras:** MACINI INFORMÁTICA LTDA.-ME, para fornecimento do item 01; a empresa MILCE GONÇALVES SANT'ANNA-ME, para fornecimento do item 05; a empresa: TESSARINI COMERCIAL DO BRASIL LTDA.-ME, para fornecimento do itens 02, 04, 06; a empresa FABIÓLA ELOY REGO SACCHI-ME, para fornecimento do itens 03 e 07. O valor total deste Convite é de R\$ 11.596,00 (onze mil, quinhentos e noventa e seis reais); pelo critério de menor preço por item. A Ata completa encontra-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitações da Autarquia.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2018.

Aílton Rosa

Presidente da Comissão de Licitação

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos àquela data. **DATA DA ASSINATURA:** 26/FEV/2018.

Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior

Procurador Geral do Município

Seção de Licitação

EDITAL Nº 36/18

Edital: 36/18. Processo Administrativo: 596/18. Tomada de Preços: 01/18. Objeto: contratação de empresa para melhoria urbana, com recapeamento e inclusão de ciclovia, na avenida marginal – Painguás (trecho entre FATECE e USP). O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 27 de fevereiro de 2018. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 19 de março de 2018, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2018.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação

Procuradoria-Geral do Município

TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 44/2018. Fundamentação Legal: Edital 003/2017. **Termo de Colaboração nº 05/2018. Termo de Colaboração -** Termo de colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA** e a **Lar Transição – “Casa da Fraternidade”**.

Constitui objeto da parceria o atendimento integral aos acolhidos e acompanhamento sistemático de suas respectivas famílias, proporcionando ambiente protetivo para crianças vítimas de abandono, maus tratos, negligenciadas, como alternativa de moradia provisória, dentro de um contexto residencial para pequenos grupos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou quaisquer outras formas de preconceitos, sendo utilizado como forma de transição, para posterior retorno familiar, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e de acordo com o Plano de Trabalho que integra este instrumento.

O valor total do presente Termo de Colaboração é de R\$ 142.785,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).